



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

| | |
|--------------------|----------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº | 7.204-4/2013 – AUTOS DIGITAIS |
| INTERESSADO | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO |
| ASSUNTO | CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2013 |
| RELATOR | CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA |

RAZÕES DO VOTO

Ao analisar as **Contas Anuais de Gestão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, exercício de 2013**, constato que o Relatório Técnico da Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria – 4ª SECEX concluiu em seu Relatório Técnico, após análise das demonstrações contábeis e financeiras, e demais documentos apresentados, que não se constatou nenhuma impropriedade (documento digital nº 101814/2014).

Das demonstrações apresentadas, observo que o total de crédito orçamentário autorizado - incluindo os acréscimos decorrentes dos créditos adicionais e considerando as anulações de dotações -, foi de **R\$ 254.982.959,80** (duzentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme pág. 4 do documento digital nº 101814/2014.

A **efetiva arrecadação perfez o montante de R\$ 253.045.606,83** (duzentos e cinquenta e três milhões, quarenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e oitenta e três centavos).

Considerando a **receita inicialmente prevista (R\$ 211.199.824,00)**, com a **efetivamente arrecada (R\$ 253.045.606,83)**, constata-se um **excesso de arrecadação** no valor de **R\$ 41.845.782,83** (quarenta e um milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), uma vez que para cada R\$ 1,00 previsto foram arrecadados R\$ 1,19.

Considerando ainda, a **Receita arrecadada**, incluindo o crédito suplementar por *superávit* financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 696.433,78 -

(R\$ 253.742.040,68), com a despesa realizada (empenhada – R\$ 253.414.338,41), demonstra-se suficiência financeira para o pagamento das despesas realizadas no exercício de 2013, conforme tabela nº 3.6 do Tópico 3.3 – Despesas.

Com relação ao total da **despesa realizada, no valor de R\$ 253.414.338,41** (duzentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), observa-se que ficou aquém do **montante legalmente autorizado que foi de R\$ 254.982.959,80** (duzentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), indicando que para cada R\$ 1,00 fixado/autorizado na Lei Orçamentária Anual foi executada a quantia de R\$ 0,99, resultando numa **economia orçamentária de R\$ 1.568.621,39** (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos).

As movimentações financeiras do Tribunal de Contas foram realizadas em bancos oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), em consonância ao disposto no § 3º do art. 164 da Constituição da República e conforme registrado no Balanço Financeiro (pág. 17 - protocolo TCE-MT nº 67822-2014 – Documento Digital nº 83518-2014).

O saldo disponível para o exercício seguinte foi de R\$ 1.027.459,54 (um milhão, vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), e confere com o Demonstrativo Analítico das Contas Bancárias e com a conciliação.

Analizando os autos observo que a **Coordenadoria Geral do Sistema de Controle Interno em sua conclusão destacou** (documento digital nº 96255/2014, fls. 24 e 25):

- que os trabalhos foram conduzidos de acordo com as normas de controle e os princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias;

- que a execução orçamentária e financeira foi escriturada em conformidade com as normas previstas, com os princípios fundamentais de contabilidade e com observações dos dispositivos da Lei 4.320/1964, pois:

b.1) as despesas realizadas foram classificadas em conformidade com a classificação institucional, funcional e por programas;

b.2) a classificação econômica da despesa também foi observada corretamente (Anexo 1 da Lei 4.320/1964 e suas alterações posteriores);

b.3) foram observadas as fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei 4.320/1964;

b.4) as notas de empenhos e ordens de pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, bilhetes, etc), nos termos da legislação vigente;

b.5) houve prestação de contas dos adiantamentos concedidos (art. 68 da Lei 4.320/64);

b.6) houve apresentação de relatórios de viagens nas diárias concedidas;

b.7) os bens móveis adquiridos no decorrer do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;

b.8) os créditos adicionais abertos no exercício possuem autorização legal para a sua abertura, conforme prescrito no art. 43 da Lei 4.320/1964;

b.9) houve controle mensal das entradas, das saídas e dos saldos dos materiais de consumo estocados;

b.10) houve recolhimento das contribuições previdenciárias, Imposto de Renda Retido na Fonte e PIS/PASEP;

c) os processos licitatórios, contratos, convênios, as dispensas e inexigibilidades de licitação, realizadas no exercício, obedeceram a legislação vigente;

d) houve suficiência financeira para o pagamento dos valores inscritos em Restos a Pagar;

e) a despesa com pessoal, no exercício de 2013 ficou em 1,12% da receita corrente líquida do Estado, portanto, observando o limite máximo de 1,23% (incisos I, II e III, art. 20, da LRF), e o limite prudencial de 1,17% (parágrafo único, art. 22, da LRF);

f) na análise das peças contábeis, ficou constatado que os registros contábeis estão de



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

acordo com a Portaria STN nº 437, de 12 de julho de 2012, que aprovou o manual de contabilidade aplicada ao setor público e demais legislação pertinente em vigor.

Da leitura da conclusão acima transcrita, bem como do Relatório Técnico da SECEX, observa-se que as despesas realizadas ao longo do exercício, segundo os dados obtidos via Sistema FIPLAN , constatou-se rigorosa observância às regras traçadas pela legislação pertinente.

Os processos licitatórios, contratos, convênios, inexigibilidades e dispensas de licitação foram examinados pelo Controle Interno do Tribunal, nos termos dos relatórios anexos aos balancetes correspondentes, nada havendo de irregular.

Não se constatou despesas ilegítimas (art. 70, Constituição da República), e os bens e serviços adquiridos/contratados respeitaram os preços de mercado, conforme art. 6º, incisos IX e X, e art. 7º, da Lei nº 8.666/1993).

As aquisições de bens e serviços, visando economicidade, foram realizadas por intermédio de Pregões e o acompanhamento das respectivas contratações contou com o preparo e a capacitação de servidores (fiscais de contrato), na área da modalidade em questão.

Com relação às despesas de Pessoal, cumpre destacar que o **total gasto** foi de **R\$ 109.134.542,24** (cento e nove milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), o que correspondeu a **1,12%** da **Receita Corrente Líquida que foi de R\$ 9.702.677.708,45** (nove bilhões, setecentos e dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), ficando, portanto, **abaixo do limite máximo de 1,23% (R\$ 119.342.935,81)** estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 20, incisos I, II e III (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000), e do **Limite Prudencial de 1,17% (R\$ 113.521.329,19)**, conforme documentos digitais nºs 83518/2014 (fl. 06), 96255/2014 (fls. 18/19) e 101814 (fls. 15/16).

Neste ponto cumpre destacar o empenho do gestor Presidente no exercício de 2013 no respeito e na manutenção dos percentuais legais dos gastos com Pessoal, impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TCE/MT apresentou informações complementares acerca do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (Protocolo TCE-MT nº 67822-2014 – Documento Digital nº 83523-2014) e do Relatório de Resultados 2012/2013 (Protocolo TCE-MT nº 67822-2014 – Documento Digital nº 83526-2014).

Dessas informações depreende-se que a gestão, focada nas boas práticas, manteve e apresentou, no exercício de 2013, resultados significativos no cumprimento dos 13 (treze) objetivos constantes no Plano Estratégico de longo prazo (período 2012/2017).

Esses resultados indicam efetivo cumprimento das diretrizes planejadas para o exercício sob exame em todas as perspectivas elencadas no Mapa Estratégico 2012/2017.

Consultando o Relatório de Resultados do biênio 2012-2013 (documento digital nº 83526/2014), observo que o Presidente do Tribunal apresentou, no exercício de 2013, resultados positivos em sua gestão, dentre os quais destaco:

- A certificação de 06 (seis) produtos com o selo ISO 9001 (International Organization of Standardization – ISO), demonstrando que os trabalhos realizados atendem às exigentes normas visando à constante melhoria do sistema de gestão e – sendo dois em 2012 (Sistema de Gerenciamento de Prazos – PGP e GEO-Obras) e quatro em 2013 (Auditoria de Contas, Diário Oficial de Contas, Plenário Virtual e GPE - Auditoria Informatizada de Contas Anuais de Governo e Gerenciamento do Planejamento Estratégico.

Em virtude desse esforço, a implementação do PDI - Programa de



CERTIFICADO
ISO 9001
ABNT

Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

Desenvolvimento Institucional Integrado, a gestão foi agraciada com o **diploma, “Di Eccezzanza Legale”, concedida pela Rede Internacional de Excelência Jurídica, em Roma.**

A Instituição atendeu aos requisitos do Modelo de Excelência em Gestão Pública, com suas práticas, fundamentos e princípios de gestão, propiciando ao TCE-MT o recebimento do **Prêmio Melhor da Regional 6 em Gestão Pública** no âmbito do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização.

Ainda com relação aos resultados positivos, no cumprimento dos 13 (treze) objetivos constantes no Plano Estratégico de longo prazo (período 2012/2017), destaco, em suma, conforme dados extraídos do Relatório constante dos autos:

No **objetivo estratégico 1 – Contribuir para a efetividade das políticas públicas**, observa-se que em 2013 foram cumpridas 100% das avaliações das políticas públicas do Executivo Estadual e municipais nas áreas da Educação, Saúde, Segurança, Renda, Transporte e Ambiental, destacando a atualização dos 10 indicadores da Saúde, dos 20 indicadores da Educação e 07 da Segurança Pública.

Destaco que, o Presidente designou comissão – conforme Portaria nº 51/2013, composta de Membro e servidores do TCE/MT para realizarem auditorias coordenadas na área do Meio Ambiente/Amazônia Legal.

As economias propiciadas no que diz respeito à obras rodoviárias, com os trabalhos do Tribunal de Contas - chegou a **83.190.411,73** (oitenta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e onze reais e setenta e três centavos).

No **objetivo estratégico 2 – Fortalecer a credibilidade do TCE-MT como guardião da gestão dos recursos públicos** – cumpriu com objetivo 2.1 que consistiu em elevar o nível de satisfação da sociedade de 51,9% para 54,5%, superou-se essa meta alcançando 57,2%.

Nesse objetivo destaco também, o aprimoramento e a ampliação do espaço do cidadão no portal do TCE-MT, a reestruturação do portal do Tribunal e de sua intranet, a participação desta Corte nos encontros e seminários nacionais debatendo e prestando suporte em debates de extrema relevância para o controle externo nacional, dentre eles o XXVII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil.

No **objetivo estratégico 3 – Assegurar efetividade às iniciativas do controle social relacionadas ao controle externo** constatou-se o acréscimo no julgamento das denúncias e representações (internas e externas), as quais foram julgadas dentro do respectivo exercício das Contas Anuais ou até seu julgamento, com exceções devidamente justificadas, também se aprovou a requisição de informações aos controladores internos (Reunião de Colegiados); houve a criação de Ouvidorias em municípios que aderiram ao PDI; o TCE Estudantil atendeu 2.925 estudantes, sendo 61% do nível médio e 39% do nível superior e o Projeto Consciência Cidadã atingiu 10.191 participações nos 78 eventos realizados em 2013, alcançando a média de 8,3 de satisfação dos participantes.

Destaca-se também, a realização de 90 (noventa) Termos de Cessão de Uso do Novo Portal Transparência firmados com a Ouvidoria e a realização de Jornada Técnica em março de 2013.

No **objetivo estratégico 4 - Assegurar a qualidade e a celeridade dos serviços prestados aos fiscalizados** – na gestão de 2013 aperfeiçoou-se diversas publicações técnicas - Consolidação de Entendimentos Técnicos – 5^a ed.; - Cartilha de Contratações Temporárias (CPUJ); - Perguntas Frequentes e Respostas aos Fiscalizados – 3^a edição.

Foi realizada em 2013 a **capacitação presencial** de 2.757 fiscalizados, os quais participaram dos temas **Capacitação dos Vereadores sobre o Novo PPA** (204); - Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais (532); - **Principais Irregularidades das Contas Municipais** (220); - **Encontro de Controladores Internos** (237); - **Capacitações**

do GEOBRAS (268); - **Capacitações do GPE** (96); e - **Gestão Eficaz** (4 Polos) – até novembro (635).

Em 2013 a capacitação à distância realizou 26 palestras via EAD – Ensino à Distância.

Cumpre ressaltar o importante papel da Consultoria Técnica desta Corte, no exercício de 2013, que participou em atividades especiais como: a) *Auditoria de passivos trabalhistas do TJMT*; b) *Auditoria de avaliação do sistema de controle interno dos Fiscalizados*; c) *Estudo sobre o regime jurídico único dos Agentes de Saúde*; d) *Comissão de estudo do FUNPREV*; e) *Palestras Ministradas na Jornada Técnica*; f) *Definição das atribuições e competências da Consultoria Técnica*; g) *Comissão Permanente de Uniformização de Jurisprudência do TCE*; h) *Estudo para a implantação do projeto de benefícios das ações de controle*, e i) *Apoio à Segecex na Autoavaliação do Gespública*.

A Consultoria Técnica registrou um aumento considerável nas consultas formais (em 2012 – 71 consultas e em 2013 – 109 consultas), registrou também o atendimento à 5.087 postagens (suportes) e 1.497 dúvidas respondidas por e-mail, representando um crescimento de 3,8% (2012) para 12,51% para o exercício 2013, participando também do grupo de apoio aos controladores internos (*fórum web*).

No **objetivo estratégico 5 - Contribuir para a melhoria do desempenho da administração pública** – registro significativa implementação para o Controle Interno dos jurisdicionados, com a aprovação da requisição de parecer de controle interno sobre pontos de controle destacados pelos Secretários de Controle Externo (Deliberação do Colegiado de Conselheiros – reunião 07/05/2013); a realização do Encontro de Controladores Internos em 2013; a designação de comissão de **avaliação do sistema de controle interno dos fiscalizados** (Portaria nº 056/2013) – Relator Conselheiro Valter Albano. E também a capacitação dos agentes públicos no Ciclo de Capacitação “**Gestão Eficaz**” e em demais palestras presenciais e à distância.



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

Cumpre destacar ainda, a continuidade do apoio estratégico à 20 (vinte) Prefeituras e 04 (quatro) Instituições Estaduais com cessão e treinamento no sistema GPE – Software para Gerenciamento do Plano Estratégico.

No **objetivo estratégico 6 - Garantir qualidade e celeridade ao controle externo** – buscou-se aperfeiçoar os instrumentos de controle externo, com ênfase nos procedimentos de auditoria aderindo ao Regulamento 01/2013 da Atricon - *avaliação dos itens e critérios de qualidade e agilidade do controle externo*; a atualização dos relatórios em 2013; a implantação do CONEX-e Contas de Governo e Conex-e Pessoal e a adequação do APLIC à nova Contabilidade Pública.

Quanto ao **objetivo estratégico 7 - Coibir erros, fraudes e desvios na administração pública** – cumpre destacar as ações implementadas no sentido de se intensificar o envio de informações estratégicas às equipes técnicas do TCE; o estabelecimento do plano de efetivação do controle externo simultâneo 2013 no Comitê Técnico, validado pelo Colegiado de Conselheiros; a aprovação da matriz de planejamento e Aprovação de RN do Tribunal Pleno sobre diversos temas (contabilidade pública, certificação, tributos municipais, controle interno, APLIC e triagem), medidas que possibilitam maior acesso às informações e consequentemente, atendem ao proposto no objetivo em comento.

Para **assegurar o fortalecimento do Ministério Público de Contas como órgão essencial ao controle externo** foi definido o **objetivo estratégico nº 8** a gestão de 2013, conforme dados forneceu apoio ao *Parquet* de Contas que por sua vez, buscou a uniformização dos entendimentos; a formação de banco de dados e a atualização de seus entendimentos; a elaboração de projetos e a execução de obras de ampliação das salas de seus membros.

A gestão 2013 forneceu ainda, apoio ao MPC na realização de palestras em instituições da sociedade civil organizada, escolas e universidades.

Nos **objetivos estratégicos 9 - Aprimorar a gestão do TCE visando a**



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

excelência e 10 - Fortalecer a gestão da informação e do conhecimento destacam-se a Capacitação dos Líderes para utilização do Sistema Central de Compras – TR Eletrônica; a capacitação para os Fiscais dos Contratos Administrativos, através da empresa Zênite, que beneficiou mais de 100 servidores; a atualização do Portal Transparência; o Programa FGV para todos – sendo distribuídos 270 vagas em 6 turmas.

Cumpre destacar que na gestão sob análise houve a certificação da ABNT NBR ISO 9001:2008 **de mais quatro produtos**: **AUDITORIA DE CONTAS, DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS TCE-MT, PLENÁRIO VIRTUAL E GPE**, bem como foi revisada as políticas de segurança.

Foi instituído e regulamentado o ***CGI – Comitê Gestor Interno do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – Gespública – TCE/MT*** – Resolução Normativa nº 4/2013 e Portaria nº 35/2013; elaborou-se a Política de Excelência (*Resolução Normativa nº 023/2013*), instituiu-se o “***Dia da Excelência em Gestão Pública***” (*Resolução Normativa nº 026/2013*), e foram entregues diversos produtos pela Fábrica de Software os quais se traduziram em melhorias e maior agilidade para os serviços do Tribunal de Contas.

Implantou-se também políticas de segurança e práticas promovendo a educação para a sustentabilidade ambiental.

Quanto ao **objetivo estratégico 11 - Aprimorar o desempenho profissional e gerencial**, destaca-se a avaliação de desempenho realizada no exercício de 2013, a atualização do acervo bibliográfico do TCE e a aquisição de acervo e a assinatura com a Editora Fórum online (Biblioteca Digital), foi regulamentada a atuação dos instrutores Internos do TCE-MT pela Resolução Normativa 16/2013, de 13/08/2013 e o aprimoramento permanente do conhecimento, habilidade e atitude dos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores de Contas.

Destaca-se ainda, como de grande relevância para a instituição o Projeto **“FGV para todos”** voltado a alunos matriculados em 2013, além de líderes dos setores



visando capacitar 100% do quadro técnico com o nível de Pós-Graduação em Direito e Controle Externo na Administração Pública pela Fundação Getulio Vargas.

No que se refere ao **objetivo estratégico 12 – Promover a valorização e o reconhecimento dos servidores**, houve o aprimoramento no nível de satisfação dos servidores em relação ao TCE-MT, com o programa de reconhecimento de práticas inovadoras – **Prêmio Bis 2013**, e Ações Sociais e Culturais, Serviços na área de Saúde, dentre os quais destaco a ginástica laboral e laudos ergonômicos, bem como a entrega de material ergonômico, supervisão das atividades do restaurante, controle de estacionamento e demais aquisições e reformas prediais que contribuirão na melhoria das condições sociais e de trabalho no Tribunal de Contas.

Por fim, **no objetivo estratégico 13 - Elevar a capacidade de planejamento e de execução do orçamento do TCE-MT**, ocorreu o alinhamento entre o plano estratégico e o orçamento necessário para sua execução; houve a elaboração do RAG – Relatório de Ação Governamental 2013, bem como reuniões que discutiram e acompanharam o planejamento estratégico para estabelecer valor de desembolso, o acompanhamento do ingresso do repasse financeiro , a proposição de política de gestão dos recursos orçamentários e financeiros, com foco na racionalização e adequação dos serviços aos objetivos da instituição.

As informações aqui retratadas demonstram o zelo com a gestão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, prosseguindo com os projetos e metas estabelecidas e buscando o desenvolvimento da instituição através do aprimoramento contínuo de seus trabalhos no exercício do controle externo da gestão dos recursos públicos.

O *Parquet* de Contas em seu Parecer destacou diversas medidas adotadas na gestão deste Tribunal de Contas, no exercício de 2013, dentre as quais destaco I) melhoria do sistema de informação, ressaltando a implantação do sistema autos digitais (tópico 7); II) a ausência de impropriedades nas Contas (tópico 11); III) a referência desta



CERTIFICADO
ISO 9001
ABNT

Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

Corte no senário nacional (tópico 11); **IV**) a condução dos atos de acordo com as normas e princípios fundamentais da contabilidade pública (tópicos 12 e 13); **V**) a publicidade dada aos balanços do TCE-MT (tópico 14); **VI**) a efetivação das despesas de acordo com as prescrições legais (tópico 17); **VII**) o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com registro da economia orçamentária gerada (tópico 19); **VIII**) o cumprimento das obrigações previdenciárias de acordo com a legislação pertinente (tópico 21); **IX**) o resguardo aos bens móveis e imóveis (tópico 23 e 24); **X**) a adequada execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2013, em consonância com as peças de Planejamento (tópico 26); **XI**) o cumprimento as diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico 2012/2017 e Plano 2012/2013 (tópico 27), destacando o empreendedorismo pela adoção de medidas que justificam a excelência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, diante dos produtos desenvolvidos, como: Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI, pelo qual o gestor foi agraciado com o diploma "*Di Eccellenza Legale*", concedido pela Rede Internacional de Excelência Jurídica, em Roma e Certificações ISO recebidas (tópicos nºs 28, 29e 33); e também, **XII**) à valorização aos servidores e **XIII**) o apoio ao Ministério Público de Contas em suas ações (tópico 34).

Os dados apresentados e os resultados alcançados demonstram o zelo com a gestão e a busca pela melhoria e desenvolvimento da instituição, o que sem dúvida, trará reflexos positivos no controle externo dos recursos públicos.

VOTO

Em face de todo o exposto, acolho o Parecer nº 2.064/2014 do Ministério Público de Contas, da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, e **VOTO** pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das Contas Anuais do **TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE MATO GROSSO - TCE-MT**, exercício de 2013, sob a gestão do Excentíssimo Conselheiro Presidente **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, e dos demais responsáveis - Contador e Técnico de Controle Público Externo,



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

Sr. Edson Luiz Ribeiro de Oliveira, do Secretário Executivo de Finanças, Orçamento e Contabilidade Sr. Adjair Roque de Arruda e da Coordenadora Geral do Sistema de Controle Interna, Auditora Jakelyne Dias Barreto Favreto.

Após, que sejam os autos encaminhados à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para julgamento, nos termos do artigo 53, da Constituição do Estado de Mato Grosso e do artigo 21, inciso XXXIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

É o parecer.

Cuiabá, 25 de junho de 2014.

**LUIZ CARLOS PEREIRA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO**
Em substituição legal ao Conselheiro Humberto Bosaipo – Portaria nº 122/2013